



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Paraná

SUPERVISÃO DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS

Curitiba, 02 de abril de 2002.

Ofício Circular nº 156/2002

Lbj

Senhor Juiz

Tem por finalidade o presente, segundo a deliberação tomada pelo Conselho Diretor do FUNREJUS em 18 de março próximo passado, a considerar as dificuldades na execução da receita destinada pela aplicação do contido no **art. 51, inc. I, da Lei nº 9.099/95**, alertar a Vossa Excelência no sentido, se ocorrente a falta do pagamento das despesas a que o autor venha a ser condenado pelo não comparecimento a qualquer das audiências, acarretando, dest'arte, a extinção do processo sem julgamento do mérito, atendida a indispensável fiscalização, ser, tal hipótese, fator obstatório à sua renovação, desde que incorra o recolhimento do "quantum" devido.

Sem mais, receba Vossa Excelência os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

Excelentíssimo Senhor
Juiz Supervisor do Juizado Especial